



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

144

CONTRATO DEPJUR Nº 035/96

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E
AÇOFORJA Indústria de Forjados S/A.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre nº 21, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, daqui por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº MAURO OROFINO CAMPOS, e AÇOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S/A, com sede na Av. Eng. Januário Alvarenga Santos, 300, Distrito Industrial - Santa Luzia-MG, inscrita no CGC sob o nº 16718417/0001-95, daqui por diante denominada CONTRATADA, este ato representada por PAULO CARVALHO SILVA, de acordo com a documentação constante do Processo nº 17408/94-65-CDRJ e do Edital da Tomada de Preços nº 033/94, sujeitos às disposições da Lei nº 8.666, de 1.06.93, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ADQUISIÇÃO DE DUAS MADRES DO LEME, CONF. DESENHO DM-966

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer modificação a ser introduzida, deverá ter o consentimento prévio por escrito da CDRJ, e não importar modificação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato é o da execução indireta na modalidade executada por menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo máximo para o fornecimento de materiais ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura deste contrato.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

145

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Conforme a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CDRJ, o preço global, para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato é de R\$.173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço estabelecido no "caput" desta Cláusula estão incluídos, sem qualquer ônus para a CDRJ, todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos fornecimentos ora contratados, tais como: licenças, tributos, insumos, materiais, transportes, taxas e outros, de qualquer natureza e consideradas a totalidade dos dispêndios diretos e indiretos, lucro, administração e encargos fiscais, relacionados ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de fornecimento e entrega efetiva do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite, fixada no item anterior, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, até a data do seu efetivo pagamento, pela variação "pro rata die", do INPC, ou, se extinto, de acordo com que dispuser a respeito da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, a classificação funcional programática e a categoria econômica para execução deste Contrato são provenientes do Orçamento CDRJ, item nº 22110100 unidade gestora Sede.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

O presente contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições e disposições da Lei nº 8666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



146

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA assume a total responsabilidade pelo fornecimento pleno e satisfatório dos materiais, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo pela cobertura de todos os ônus, encargos e danos que causar à CDRJ e a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se obriga a substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CDRJ, e sem importar alteração do prazo contratual, as peças ou equipamentos eventualmente entregues com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia e/ou imprudência, e/ou ainda com o emprego de materiais ou processos inadequados, cuja responsabilidade lhe seja imputada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os fornecimentos, objeto deste Contrato, serão fiscalizados pela CDRJ e/ou por seus prepostos, daqui por diante denominado(s), simplesmente, FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venham a ser determinados pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO QUARTO

FISCALIZAÇÃO de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CDRJ ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO QUINTO

Das ordens de fornecimentos, instruções, reclamações, e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á quando, atendidas pelas partes as obrigações estipuladas neste Contrato, na forma e no tempo mencionados, houver a CONTRATADA entregue os materiais que lhe foram encomendados, à plena e completa satisfação da FISCALIZAÇÃO da CDRJ.





147

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

PARÁGRAFO SÉTIMO

Confirmará a conclusão e a aceitação dos materiais pela CDRJ a emissão do "TERMO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS", no qual ficará consignada a garantia dos mesmos, com prazo de 180 (cento e oitenta), dias, contado da data em que for assinado pelas contratantes, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Sétima, deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como entregas, e os vencimentos das respectivas duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO

A data para contagem do vencimento é a da entrega efetiva do material e não a da nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O material deverá ser entregue no almoxarifado da CDRJ, na Rua Carlos Seidl nº 2 - 4 - Bairro Caju - RJ, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:30 hs, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO

CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO

peças deverão ser classificadas pelo RBNA-Registro Brasileiro de Navios e Arrendáveis, ficando o fornecedor com a responsabilidade da sua convocação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Traso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária, correspondendo à diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo de entrega dos materiais, contado da data da assinatura do Contrato.





Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

148

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA e, quando insuficiente esta, serão as diferenças descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CDRJ ou cobrados amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratado que der por findo o contrato antes do término do seu prazo, sem o cumprimento do pactuado, ficará sujeito ao pagamento de indenização à CDRJ, por perdas e danos no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele que seria devido até o final do contrato, ressalvado o disposto nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Para a execução deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em uma das seguintes modalidades, a seu critério:

-) Moeda corrente do País;
-) Título de dívida pública;
-) Fiança bancária;
-) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e assinatura do respectivo TERMO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8666/93 e os princípios de direito aplicáveis aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 033/94, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2064

149

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DE CONTRATO

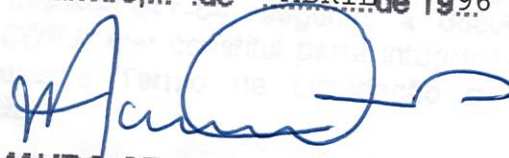
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

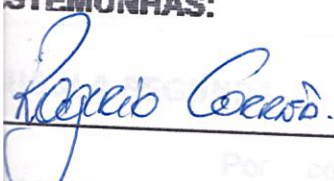
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de ABRIL de 1996


MAURO OROFINO CAMPOS
CDRJ


PAULO CARVALHO SILVA
AÇOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S/A

TESTEMUNHAS:



Extrato Publicado no D. O. U., I Seção

Em 26/04/1996, Pág. 7849

RONALDO ROBERTO REIS
TABELIÃO
SÉRGIO DE LIMA REIS
SUBSTITUTO
TERMO E COMARCA DE
SANTA LUZIA - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSE DE LIMA R. 17
TABELIÃO: RONALDO ROBERTO REIS
TAB. DEST. SÉRGIO DE LIMA REIS
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) de
Paulo Carvalho Silva (P&S)
mulheres

EN TES. _____ DO _____ DE _____
SANTA LUZIA _____
O Tabelião _____